



EDITAL Nº 110/2025-PROGESP, DE 31 DE JULHO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO
(Publicado no DOU nº 144, de 01/08/2025)

De ordem do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de PROFESSOR SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos da Lei 8.745/93, com redação dada pelas Leis nº 9.849, de 26/10/99, nº 12.425, de 17/06.2011 e Decretos nº 7.485, de 18/05/2011, nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e da Lei nº 12.772/2012, e as Normas de Processo Seletivo Simplificado, dispostas pela da Resolução 009/2022-CONSEPE, de 11/10/2022, considerada parte integrante deste Edital, conforme as instruções a seguir determinadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As atividades referentes à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO envolvem a atuação no ensino, conforme a necessidade da instituição expressa no plano de trabalho a ser deliberado pela Unidade de lotação do servidor e no contrato de trabalho.

1.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, no prazo de 03 (três) dias, contados da sua publicação em Diário Oficial da União, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido e entregue por meio do e-mail concursos@progesp.ufrn.br. O pedido de impugnação será analisado no prazo de 2 (dois) dias, podendo ser estendido até o dobro do período inicial.

1.2.2. Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do Edital do processo seletivo após o início do prazo das inscrições no tocante aos requisitos de titulação do cargo, salvo em caso de ampliação, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

1.3. DA DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E RELAÇÕES DE TEMA DA PROVA DIDÁTICA

1.3.1. Os programas e as relações de temas da prova didática de todas as áreas de conhecimento deste Edital serão disponibilizados na página eletrônica <https://sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos), na data provável de **01/08/2025**.

1.4. DO FORMATO DAS ETAPAS

1.4.1. As provas do presente processo seletivo simplificado serão realizadas presencialmente em sessão pública, podendo a critério da unidade acadêmica, ser realizada por meio de videoconferência, sendo o formato confirmado aos candidatos quando da divulgação da Comissão e Calendário, conforme capítulo 7 deste edital.

2. DAS VAGAS, REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

2.1. O presente Processo Seletivo destina-se à formação de Quadro de Reserva para vagas surgidas dentro do prazo de validade previsto neste Edital, nas seguintes áreas:

VAGAS NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR				
CENTRO DE BIOCÊNCIAS - CB				
UNIDADE DE LOTAÇÃO	DISCIPLINA/ÁREA CONHECIMENTO	VAGAS	TITULAÇÃO / REQUISITOS(*)	Regime de Trabalho
Departamento de Microbiologia e Parasitologia – Natal/RN	Microbiologia Geral e Ambiental e Ensino de Ciências (Biologia)	CR	Licenciatura em Ciências Biológicas e Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) na área de Microbiologia Ambiental (Bacteriologia) ou Ensino de Ciências ou Biologia	40h
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA				
UNIDADE DE LOTAÇÃO	DISCIPLINA/ÁREA CONHECIMENTO	VAGAS	TITULAÇÃO / REQUISITOS(*)	Regime de Trabalho
Departamento de Ciências Administrativas – Campus de Natal/RN	Administração Geral	CR	Graduação em Administração e Pós Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) em Administração ou Engenharia da Produção ou em áreas afins	20h
Departamento de Serviço Social – Campus de Natal/RN	Trabalho e Serviço Social	CR	Graduação em Serviço Social e Pós Graduação Lato ou Stricto Sensu (Especialização, Mestrado ou Doutorado) em Serviço Social ou em áreas correlatas	20h

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CCS				
UNIDADE DE LOTAÇÃO	DISCIPLINA/ÁREA CONHECIMENTO	VAGAS	TITULAÇÃO / REQUISITOS(*)	Regime de Trabalho
Departamento de Fisioterapia – Campus de Natal/RN	Fisioterapia Neurológica, Estágio Supervisionado, Aprendizagem e Controle Motor	CR	Graduação em Fisioterapia e Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) em Fisioterapia ou Reabilitação ou Ciências da Reabilitação ou Ciências da Saúde ou Ciências do Movimento	20h
Departamento de Medicina Clínica – Campus de Natal/RN	Endocrinologia	CR	Graduação em Medicina e Residência Médica em Endocrinologia	20h
Departamento de Medicina Integrada – Campus de Natal/RN	Medicina de Urgência: Trauma Clínico e Cirúrgico	CR	Graduação em Medicina e Residência Médica em Cirurgia Geral ou em Clínica Médica ou em Medicina de Urgência ou em Neurocirurgia ou em Ortopedia e Traumatologia	20h
Departamento de Educação Física – Campus de Natal/RN	Pedagógica	CR	Graduação em Educação Física e Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) em Educação Física, Educação ou em Ciências da Saúde	20h
CENTRO DE TECNOLOGIA – CT				
UNIDADE DE LOTAÇÃO	DISCIPLINA/ÁREA CONHECIMENTO	VAGAS	TITULAÇÃO / REQUISITOS(*)	Regime de Trabalho
Departamento de Engenharia Elétrica – Campus de Natal/RN	Sistemas Digitais e Embarcados	CR	Graduação em Engenharia Elétrica ou em áreas afins e Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) ou Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) em qualquer área	20h
Departamento de Engenharia Mecânica – Campus de Natal/RN	Ciências Térmicas	CR	Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) em Engenharia Mecânica ou em Engenharia Aeroespacial ou em Engenharia de Materiais ou em áreas afins	20h
	Elementos de Máquinas, Projetos Mecânicos e Mecânica dos Sólidos	CR	Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) em Engenharia Mecânica ou em Engenharia Aeroespacial ou em Engenharia de Materiais ou em áreas afins	20h
Departamento de Engenharia de Comunicações – Campus de Natal/RN	Telecomunicações VAGA INCLUÍDA	CR	Graduação em Engenharia de Telecomunicações ou Engenharia Elétrica e Pós-Graduação Stricto Sensu em Engenharia de Telecomunicações ou Engenharia Elétrica	40h
UNIDADES ACADÊMICAS ESPECIALIZADAS				
UNIDADE DE LOTAÇÃO	DISCIPLINA/ÁREA CONHECIMENTO	VAGAS	TITULAÇÃO / REQUISITOS(*)	Regime de Trabalho
Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi – Campus de Santa Cruz/RN	Fisioterapia em Saúde da Mulher, Dermato-Funcional, Saúde do Homem e Oncologia	CR	Graduação em Fisioterapia e Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu (Especialização, Mestrado ou Doutorado) em Saúde da Mulher ou em Materno-infantil	40h
	Gestão em Alimentação Coletiva	CR	Graduação em Nutrição e Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) em Nutrição ou em Ciências da Nutrição ou em Saúde Coletiva ou em Ciência dos Alimentos ou em Tecnologia de Alimentos ou em Ciências da Saúde	40h

			ou em Ciências Farmacêuticas ou em Bioquímica	
	Nutrição Social	CR	Graduação em Nutrição e Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) em Nutrição ou em Ciências da Nutrição ou em Saúde Coletiva ou em Ciência dos Alimentos ou em Tecnologia de Alimentos ou em Ciências da Saúde ou em Ciências Farmacêuticas ou em Bioquímica ou Ciências	40h
	Desenvolvimento Humano, Avaliação Psicológica e Inclusão da Pessoa com Deficiência	CR	Graduação em Psicologia e Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) em Psicologia ou em áreas afins	40h
	Psicologia e Políticas Sociais	CR	Graduação em Psicologia e Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) em Psicologia ou em áreas afins	40h
Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN – Caicó e Santa Cruz/RN	Medicina de Família e Comunidade / Vivência Integrada na Comunidade / Internato e Residência (Santa Cruz)	CR	Graduação em Medicina e Especialização/Residência em Medicina de Família e Comunidade	20h
	Pediatria / Vivência Integrada na Comunidade / Internato e Residência (Santa Cruz)	CR	Graduação em Medicina e Especialização/Residência em Pediatria	20h
Instituto de Química – Campus de Natal/RN	Química Analítica	CR	Graduação em Química e Doutorado em Química ou em Química Industrial ou Engenharia Química ou Engenharia de Materiais ou Engenharia Petróleo	40h
Escola de Música – Campus de Natal/RN	Canto Lírico	CR	Pós-Graduação Lato Sensu em Música	20h
Instituto Metrôpole Digital – Campus de Natal/RN	Desenvolvimento Web e Dispositivos Móveis	CR	Graduação em qualquer área e Pós-Graduação Lato (Especialização) ou Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado)	40h

CR - Cadastro de reserva

(*) As áreas do conhecimento afins às definidas em edital deverão obedecer às áreas e subáreas do conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da publicação do edital.

VAGAS NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO				
UNIDADE DE LOTAÇÃO	DISCIPLINA/ÁREA CONHECIMENTO	VAGAS	TITULAÇÃO / REQUISITOS(*)	Regime de Trabalho
Escola de Música – Campus de Natal/RN	Processos Fonográficos	CR	Graduação em Música	20h
Escola Agrícola de Jundiá – Campus de Macaíba/RN	Artes / Teatro	CR	Graduação em Educação Artística com habilitação Teatro	20h
	Matemática VAGA EXCLUÍDA	CR	Licenciatura em Matemática	40h
	Biologia VAGA EXCLUÍDA	CR	Licenciatura em Ciências Biológicas	40h
Instituto Metrôpole Digital – Campus de Natal/RN	Internet das Coisas (IoT)	CR	Graduação em qualquer área	40h
Escola de Saúde – Campus de Natal/RN	Processo de Trabalho em Massoterapia, Corporeidade e Promoção da Saúde	CR	Graduação em Fisioterapia ou em Terapia Ocupacional ou em Educação Física ou em Psicologia	40h

2.2. Não haverá vaga imediata para pessoas com deficiência, pretas, pardas, indígenas e quilombolas no presente edital, uma vez que a seleção é para cadastro de reserva. A reserva será assegurada nas vagas que surgirem após a publicação do edital, devendo o candidato optar por concorrer às cotas na ficha de inscrição.

2.3. As contratações dos candidatos aprovados somente poderão ser efetivadas quando na ocorrência, pelo corpo docente efetivo, de alguma das situações previstas no art. 3º da Resolução nº 009/2022-CONSEPE, bem como ante a comprovação da correta distribuição da carga horária na respectiva unidade acadêmica.

2.4. O regime de trabalho será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o estabelecido neste edital.

2.5. A remuneração será fixada com base no valor dos vencimentos da carreira do Magistério Superior, de acordo com a vaga pretendida, observados o regime de trabalho contratado e a titulação do aprovado, conforme a seguir:

MAGISTÉRIO SUPERIOR (*)							
Classe/ Nível	Regime de Trabalho	Denominação	Titulação	Vencimento Básico (*)	Retribuição por Titulação (*)	Auxílio Alimentação	Total
A1	40h	Assistente	Doutorado	R\$ 4.326,60	R\$ 3.731,69	R\$ 1.000,00	R\$ 9.058,29
			Mestrado	R\$ 4.326,60	R\$ 1.622,47	R\$ 1.000,00	R\$ 6.949,07
			Especialização	R\$ 4.326,60	R\$ 648,99	R\$ 1.000,00	R\$ 5.975,59
			Aperfeiçoamento	R\$ 4.326,60	R\$ 324,49	R\$ 1.000,00	R\$ 5.651,09
A1	20h	Assistente	Doutorado	R\$ 3.090,43	R\$ 1.777,00	R\$ 500,00	R\$ 5.367,43
			Mestrado	R\$ 3.090,43	R\$ 772,61	R\$ 500,00	R\$ 4.363,04
			Especialização	R\$ 3.090,43	R\$ 309,04	R\$ 500,00	R\$ 3.899,47
			Aperfeiçoamento	R\$ 3.090,43	R\$ 154,52	R\$ 500,00	R\$ 3.744,95

(*) De acordo com a nova estrutura definida pela Medida Provisória nº 1.286, de 31 de dezembro de 2024, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2025.

MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (*)						
Classe/ Nível	Regime de Trabalho	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Auxílio Alimentação	Total
A1	40h	Doutorado	R\$ 4.326,60	R\$ 3.731,69	R\$ 1.000,00	R\$ 9.058,29
		Mestrado	R\$ 4.326,60	R\$ 1.622,47	R\$ 1.000,00	R\$ 6.949,07
		Especialização	R\$ 4.326,60	R\$ 648,99	R\$ 1.000,00	R\$ 5.975,59
		Aperfeiçoamento	R\$ 4.326,60	R\$ 324,49	R\$ 1.000,00	R\$ 5.651,09
A1	20h	Doutorado	R\$ 3.090,43	R\$ 1.777,00	R\$ 500,00	R\$ 5.367,43
		Mestrado	R\$ 3.090,43	R\$ 772,61	R\$ 500,00	R\$ 4.363,04
		Especialização	R\$ 3.090,43	R\$ 309,04	R\$ 500,00	R\$ 3.899,47
		Aperfeiçoamento	R\$ 3.090,43	R\$ 154,52	R\$ 500,00	R\$ 3.744,95

(*) De acordo com a nova estrutura definida pela Medida Provisória nº 1.286, de 31 de dezembro de 2024, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2025.

2.6. Caso o candidato aprovado já seja servidor público e sendo permitida a acumulação de cargos na forma da Constituição, será devida a percepção de um único auxílio-alimentação, o qual deverá ser escolhido mediante opção, conforme art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001.

2.7. O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação – RT, conforme tabela acima, sendo vedada qualquer alteração posterior ao da assinatura do contrato.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e em quaisquer Editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao processo seletivo objeto deste instrumento.

3.1.1. O candidato ao realizar a inscrição declara, para todos os efeitos, que dispõe dos recursos tecnológicos necessários para realização do processo seletivo simplificado remotamente, a saber, possuir computador *Desktop* ou *notebook* com sistema operacional Windows7 ou superior ou *Mac OS* versão 10.11 ou superior; *webcam*; microfone; caixas de som ou fone de ouvido; conexão com velocidade mínima de 1,5 Mbps para garantir o bom funcionamento da videoconferência, caso a unidade acadêmica opte pelo formato.

3.1.2. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

3.1.3. A análise da compatibilidade das áreas correlatas elencadas no Quadro de Vagas deste Edital com a formação acadêmica do candidato somente será realizada na avaliação de Títulos e Produção Intelectual pela Comissão de Seleção e, posteriormente, conferida no ato de contratação.

3.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física – CPF, documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

3.2.1. Os candidatos estrangeiros residentes no exterior deverão solicitar o CPF na repartição consular responsável pelo local de sua jurisdição (<https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/portal-consular/reparticoes-consulares-do-brasil>), agendando o serviço de

solicitação de CPF por meio do sistema e-consular do posto do consulado ou embaixada escolhida (<https://econsular.itamaraty.gov.br/>).

3.2.1.1. O candidato estrangeiro deverá levar para a repartição consular responsável a seguinte documentação:

- a) Formulário de solicitação de CPF estrangeiro preenchido e assinado (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/cpfEstrangeiro/Fcpf.asp>);
- b) Documento de identificação;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento.

3.2.2. Para efeito de inscrição e participação no certame, serão considerados documentos de identificação, expedidos a menos de 10 (dez) anos:

- a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);
- b) passaporte;
- c) certificado de Reservista;
- d) carteiras funcionais do Ministério Público;
- e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;
- f) carteira de Trabalho e Previdência Social;
- g) carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.

3.2.2.1. O documento apresentado deve estar em condições de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo que não será alterada posteriormente em hipótese alguma.

3.4. A Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e os horários estabelecidos no item 5.1, alínea “e” deste Edital, não serão acatadas.

3.6. A inscrição efetuada somente será validada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

3.7. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e no seu envio.

3.8. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do processo seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.9. O candidato deverá efetuar uma única inscrição, por área de conhecimento.

3.10. Caso o candidato efetue o pagamento correspondente a mais de uma inscrição, na mesma área de conhecimento, será validada apenas a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.

3.11. O candidato, isento ou não, poderá se inscrever em mais de uma área de conhecimento desde que preencha os requisitos exigidos para o cargo e que os períodos e horários de realização das provas não sejam coincidentes.

3.11.1. A inscrição em mais de uma área de conhecimento é de inteira responsabilidade do candidato, arcando com a possibilidade de haver a *alteração da data* prevista para a realização das provas, conforme art. 13, §1º, da Resolução nº 009/2022-CONSEPE.

3.12. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, do pagamento efetuado.

3.12.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas cancelará a inscrição do candidato.

3.12.2. O candidato que se inscrever em mais de uma área de conhecimento deverá efetuar o pagamento das taxas de inscrição, relativas às áreas escolhidas, para fins de validação pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

3.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo, por conveniência da Administração. Não haverá reembolso de pagamento efetuado fora do período estabelecido em edital ou em valor distinto do estabelecido para a taxa de inscrição.

3.13.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição na mesma área de conhecimento do concurso, a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).

3.14. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Farão jus à isenção da taxa de inscrição no processo seletivo, em conformidade com a Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2018, os candidatos que se enquadrarem em uma das situações abaixo:

- a) que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional;
- b) Que sejam doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

4.2. Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período de **08/08/2025 a 18/08/2025**, observando os seguintes passos:

- a) acessar o sítio <https://sighr.ufrn.br> (Menu Concursos > Concursos Abertos), no qual estará disponível o Formulário de inscrição;
- b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes, informando o Número de Identificação Social – NIS, na hipótese especificada no item 4.1 “a”. **Em se tratando de doador de medula óssea**, descrita no item 4.1 “b”, deverá ser anexado atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;
- c) declarar no próprio Formulário de Inscrição que atende às condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b” do item 4.1 deste Edital;

d) enviar eletronicamente e imprimir o comprovante.

4.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.3.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018 estará sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.4. A UFRN, na hipótese especificada no item 4.1 “a”, consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.4.1. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

4.5. Para o candidato isento será validada, apenas, a última inscrição realizada.

4.6. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido no item 4.2.;
- d) comprovar renda familiar mensal superior a meio salário mínimo nacional, seja qual for o motivo alegado;
- e) não anexar no formulário de inscrição o atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

4.7. O Número de Identificação Social – NIS de que trata a alínea “b” do item 4.2 deve estar no nome do candidato interessado, não sendo admitido o NIS de terceiros.

4.7.1. Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, sendo admitido apenas o Número de Identificação Social – NIS definitivo.

4.8. As solicitações de isenção deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio eletrônico <https://sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos), na data provável de **19/08/2025**.

4.8.1. Não será aceito pedido de reconsideração/recurso do indeferimento da isenção.

4.9. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá efetuar o pagamento, em conformidade com o prazo ordinário, qual seja, até o dia **22/08/2025**, devendo gerar a GRU – GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO conforme orientações constantes no item 5.2

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, a partir do dia **08/08/2025 até às 23h59 do dia 19/08/2025**, observando o horário local e os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio <https://sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos > Concursos Abertos), no qual se encontram disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição (**Anexo II**);
- b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
- c) enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição;
- d) imprimir a GRU – GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO, para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- e) efetuar o pagamento da taxa, no valor indicado no item 5.7.1 deste edital, no período de **12/08/2025 a 22/08/2025**, no local indicado na GRU

5.2. A GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU) estará disponível na área do candidato após o período de 48h úteis, contados da realização da inscrição.

5.2.1. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 5.1, alínea “e”.

5.2.2. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

5.3. Ao finalizar a inscrição, será encaminhada para o e-mail informado na ficha de inscrição, a senha de acesso à área do candidato (<https://sigrh.ufrn.br>).

5.3.1. A senha encaminhada pelo sistema poderá ser posteriormente alterada pelo candidato. Para tanto, deverá acessar a área do candidato (<https://sigrh.ufrn.br> → Menu Concursos → Área do Candidato) e no campo “Dados Pessoais”, clicar em alterar a senha.

5.4. O candidato deverá guardar consigo, até a validação definitiva da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

5.5. Após a inscrição, deverá o candidato acompanhar todos os atos do concurso público por meio da área do candidato (<https://sigrh.ufrn.br> → Menu Concursos → Área do Candidato).

5.6. No dia **29/08/2025**, será disponibilizado no sítio <https://sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos) a **relação preliminar** de inscritos.

5.7. O candidato cujo pagamento da taxa de inscrição não estiver identificado deverá enviar, via área do candidato (ver **Anexo IV**), **no período de 30/08/2025 a 31/08/2025**, cópia do comprovante de pagamento e do boleto bancário (GRU) para que seja providenciada sua análise e validação.

5.7.1. A cópia do comprovante de pagamento e da GRU deverão estar em um arquivo único no formato PDF.

5.7.2. No mesmo prazo estabelecido no item 5.7, o candidato que desejar declinar de concorrer às cotas para pretos, pardos, indígenas e quilombolas deverá enviar, via sistema SIGRH (<https://sigrh.ufrn.br>) requerimento declinando a participação nas cotas.

5.7.3. No dia **01/09/2025** será divulgada a **relação definitiva** de inscritos, podendo o candidato acessá-la por meio do sítio <https://sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos).

5.8. Taxa de inscrição:

5.8.1. A taxa de inscrição será cobrada no valor único abaixo descrito.

Taxa de inscrição
R\$ 100,00

5.9 DO PEDIDO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.10. O candidato que necessitar de **condições especiais** para a realização das provas deverá, no ato da inscrição, selecionar o campo “Condições Especiais” e anexar eletronicamente no período de **08/08/2025 a 19/08/2025**, atestado médico descrevendo sua situação, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), especificando o tratamento diferenciado adequado.

5.10.1. As candidatas que tiveram filhos ou adotaram menores nos últimos 5 (cinco) anos, poderão solicitar o acréscimo de 02 (dois) anos, por filho, no período de produção científica estabelecido no subitem 11.5.15 deste edital, devendo, para tanto, anexar no pedido de condição especial (Tipo: Outros) a(s) respectiva(s) certidão(ões) de nascimento.

5.10.2. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.10.3. A condição especial será desconsiderada caso o pedido não seja efetuado no período estabelecido.

5.10.4 CANDIDATA LACTANTE

5.10.4.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.10.4.2. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

5.10.4.3. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

5.10.4.3.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

5.10.4.4. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

5.10.4.5. Terá o direito previsto no item 5.10.4 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória de concurso público, de acordo com a Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

5.10.4.6. A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

6. DA ENTREGA ELETRÔNICA DO CURRÍCULO, DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E DE IDENTIFICAÇÃO

6.1. Durante o período de inscrição, estipulado no item 5.1 (**08/08/2025 a 19/08/2025**), deverá o candidato anexar eletronicamente os seguintes documentos (ver **Anexo III**):

a) Cópia de documento de identificação com foto, conforme item 3.2.2 deste Edital;

b) Certidão de quitação eleitoral, emitida através do site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>;

c) Documento que ateste a quitação com as obrigações militares, no caso dos candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos, conforme especificado no item 6.8 deste edital, à exceção dos candidatos estrangeiros;

d) *currículum vitae* (preferencialmente na Plataforma *Lattes*) com as cópias dos documentos comprobatórios (diplomas, certidões, artigos científicos, etc.), para fins de pontuação na prova de títulos/análise curricular, de acordo com o Anexo VIII da Resolução nº 009/2022-CONSEPE e Capítulo 11 deste edital, comprometendo-se o candidato pela veracidade das informações.

6.1.1. Na hipótese de indisponibilidade de emissão de certidão de quitação eleitoral pelo sistema do TSE, será aceita a anexação do comprovante de votação na última eleição.

6.1.2. O *currículum vitae* com as cópias dos documentos comprobatórios deverão compor um único arquivo com extensão “.pdf”, não sendo aceito arquivos zipados. A união dos documentos em um único arquivo “.pdf” poderá ser realizada por meio de ferramentas online gratuitas, conforme exemplos abaixo listados:

a) <https://www.ilovepdf.com/pt>

b) <https://combinepdf.com/pt/>

c) <https://www.pdfmerge.com/pt/>

6.1.3. Os arquivos deverão possuir tamanho máximo de 200 MB, sob pena de serem rejeitados pelo sistema.

6.2. A entrega será feita, exclusivamente, via internet, observando o horário local e os seguintes procedimentos (ver **Anexo III**):

a) acessar o sítio <https://sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos → Área do Candidato);

b) selecionar a vaga do concurso e preencher os dados do *login* (CPF e Senha), clicando em seguida em “acessar”;

c) na área do candidato, selecionar o campo “*Documentos do Candidato*”;

d) anexar todos os documentos nos campos solicitados.

6.2.1. O sistema emitirá um comprovante eletrônico de anexação da documentação, ficando o mesmo disponível na área do candidato para visualização e/ou impressão (**Anexo III**).

6.3. Não se admitirá a entrega da documentação fora do prazo estabelecido nos itens 5.1 e 6.1 deste edital.

6.4. Todos os arquivos anexados deverão estar digitalizados em formato “.pdf”, sob pena de não serem considerados.

6.5. A não anexação da documentação relacionada no item 6.1, alíneas “a”, “b”, e “c”, no prazo estabelecido, **implicará na eliminação do candidato**, não ensejando a devolução da taxa de inscrição.

6.5.1. A não anexação da documentação relacionada no item 6.1, alínea “d”, no prazo estabelecido, **implicará na atribuição de nota 0,0 (zero) ao candidato pela Comissão de Seleção**.

6.6. A nota informativa contendo a relação final dos candidatos que anexaram eletronicamente no prazo legal a documentação constante no item 6.1 será divulgada na data provável de **01/09/2025**.

6.7. A Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos eletrônicos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados no último dia permitido para o seu envio.

6.8. Constituem prova de que o brasileiro está em dia com as suas obrigações militares os seguintes documentos:

a) certificado de Alistamento Militar, nos limites da sua validade;

b) certificado de Reservista;

c) certificado de Dispensa de Incorporação;

d) certificado de Isenção;

e) certidão de Situação Militar, expedida por Junta de Serviço Militar. Não se equivale e não será aceita certidão negativa expedida pelo Superior Tribunal Militar;

f) carta Patente para oficial da ativa, da reserva e reformado das Forças Armadas ou de corporações consideradas suas reservas;

g) provisão de reforma, para as praças reformadas;

h) atestado de Situação Militar, quando necessário, para aqueles que estejam prestando o Serviço Militar, válido apenas durante o ano em que for expedido;

i) atestado de desobrigação do Serviço Militar;

j) certificado de Prestação de Serviço Alternativo;

k) Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO E DOS CALENDÁRIOS

7.1. A composição da Comissão de Seleção e o respectivo calendário de provas estão previstos para divulgação na página eletrônica do SIGRH (<https://sigrh.ufrn.br>), a partir do dia **03/09/2025**.

7.1.1. As comissões e calendários serão publicados no sistema SIGRH (<https://sigrh.ufrn.br> > Menu Concursos > Concursos em Andamento > Edital nº 110/2025 > Aba “Comissão Examinadora, Fichas, Atas e Resultados do Concurso”). Na área do candidato, o documento poderá ser visualizado no campo “**Comissão Examinadora, Fichas, Atas e Resultados do Concurso**”, conforme **Anexo V** deste edital. É de responsabilidade do candidato acompanhar no sistema SIGRH a divulgação da Comissão e Calendário.

7.1.2. A divulgação do calendário para cada área de conhecimento informará a data, local e hora de realização exatos da Prova Escrita, caso seja aplicada. As datas de sorteio dos temas, da ordem de apresentação, as apresentações da prova didática e a prova de títulos poderão sofrer alterações, sendo confirmadas aos candidatos no decorrer do processo seletivo pela própria Comissão Examinadora, mediante envio de atas e/ou comunicados.

7.2. O candidato poderá impugnar os membros da comissão de seleção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados após a divulgação, nos casos previstos no art. 20, §5º da Resolução nº 009/2022-CONSEPE.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por meio da área do candidato (<https://sigrh.ufrn.br>) – **Anexo VI**), mediante requerimento fundamentado.

8. DAS AVALIAÇÕES

8.1. As provas poderão ocorrer no período de **08/09/2025 a 26/09/2025**, sendo aplicadas no município de lotação do Departamento ou Unidade Acadêmica Especializada da vaga ofertada, no horário local.

8.2. O processo seletivo constará de dois tipos de avaliações, realizadas na seguinte ordem: didática (caráter eliminatório e classificatório) e títulos (caráter classificatório).

8.2.1. Nas áreas de conhecimento/disciplina em que o número de candidatos ultrapasse o quantitativo de 12 (doze) inscritos, será aplicada, obrigatoriamente, **prova escrita** com questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, como primeira avaliação.

8.2.2. As atas de todas as avaliações, contendo as notas dos candidatos, bem como as dos sorteios da ordem de apresentação e dos temas serão enviadas pela comissão aos e-mails dos candidatos (publicação oficial), bem como na página eletrônica do SIGRH (<https://sigrh.ufrn.br>).

8.2.3. A publicação das atas na página eletrônica do sistema SIGRH (<https://sigrh.ufrn.br> > Menu Concursos) dar-se-á de forma subsidiária.

8.2.4. Não será permitida a realização das avaliações por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início, sendo o mesmo considerado eliminado.

8.2.4.1. Não será permitida a remarcação de prova em decorrência da apresentação de atestado médico.

8.3. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, óculos escuros, artigos de chapelaria, protetores auriculares, dicionário, apostila, livro, “dicas”, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como bip, tablet, notebook, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, ou estiver portando em seu bolso qualquer um desses objetos.

8.3.1. Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação ou comissão de seleção, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 8.3 também desligados, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso, recomendando-se que se retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

8.3.2. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato, assim como bolsas e sacolas, deverão ser mantidos embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.

8.3.3. A Progesp recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 8.3 no dia de realização das provas.

8.3.4. Será disponibilizado em cada sala de prova, cartaz ou marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

9. DA PROVA ESCRITA

9.1. A prova escrita destina-se a avaliar o conhecimento do candidato em relação ao conteúdo do programa do processo seletivo e consistirá de questões de múltipla escolha.

9.1.1. A prova escrita terá duração máxima de 4 (quatro) horas, ressalvadas as hipóteses especificadas no item 5.10 deste Edital.

9.1.1.1. Antes do início da prova escrita, será realizado o sorteio dos temas da prova didática entre os candidatos presentes, observando-se o seguinte:

a) o tema sorteado pelo candidato anterior deverá voltar a compor a lista de pontos para os candidatos subsequentes;

b) cada candidato receberá um comprovante do seu tema sorteado, conforme modelo do Anexo IX-A da Resolução nº 009/2022-CONSEPE; e

c) a Comissão de seleção lavrará ata, consoante modelo constante no Anexo XII-A da Resolução nº 009/2022-CONSEPE, a ser publicada no sistema SIGRH.

9.1.2. Os cadernos de provas deverão ser acondicionados em envelopes opacos e lacrados, sendo os mesmos abertos apenas na presença dos candidatos, imediatamente antes do início da avaliação, devendo o procedimento ser registrado em Termo de Abertura de Pacote de Provas, conforme modelo constante no Anexo XX da Resolução nº 09/2022-CONSEPE.

9.1.3. Os cadernos de prova poderão trazer na capa instruções, as quais deverão ser observadas pelo candidato.

9.1.3.1. Após distribuição dos Cadernos de Questões aos candidatos, na hipótese de constatação de falhas de impressão, o responsável pela aplicação, antes do início da prova, deverá diligenciar no sentido de:

a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;

b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens defeituosos, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.

9.1.3.1.1. Se a ocorrência for verificada após o início da prova, o responsável pela aplicação das provas, estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno, devendo registrar essas situações em ata, comunicando também à Coordenadoria de Concursos, que caberá zelar pela tomada de medidas uniformes para que não haja prejuízo a candidatos ou grupos de candidatos, buscando-se soluções que garantam tratamento isonômico.

9.1.4. O candidato deverá se identificar nominalmente no caderno de provas. A não identificação implicará na desclassificação do candidato.

9.1.5. O comparecimento do candidato na avaliação será registrado mediante lista de presença, devendo ser apresentado documento com foto que o identifique, conforme item 3.2.2 deste edital.

9.1.5.1. Caso o documento de identificação do candidato gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação, será realizada a identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.1.5.2. Na hipótese em que o candidato estiver impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.2. As questões de múltipla escolha se basearão nos itens do programa da prova e valerá no máximo 10 (dez) pontos, possuindo cada questão o mesmo valor.

9.2.1. O número de questões de múltipla escolha na prova escrita será definido pela Comissão de Seleção de cada área de conhecimento.

9.3. Havendo anulação de questão o seu valor em pontos será distribuído nas demais questões para todos os candidatos.

9.4. Caso os 70% das questões válidas de múltipla escolha resulte em número fracionado, será considerado o número inteiro de questões imediatamente superior de maneira a garantir o mínimo de 70%.

9.5. A prova escrita deverá ser corrigida pelos examinadores, sendo a nota final expressa com 02 (duas) casas decimais, arredondando a segunda casa para mais, quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).

9.6. A Comissão de Seleção atribuirá à prova escrita nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 7,00 (sete), ressalvada a hipótese de cláusula de barreira estabelecida no item 9.7 deste Edital.

9.7. DA CLÁUSULA DE BARREIRA

9.7.1. Caso a área de conhecimento/disciplina possua mais de 12 (doze) candidatos inscritos, aplicando-se como primeira avaliação a prova escrita, somente estarão habilitados a realizar a prova didática o quantitativo máximo a seguir descrito, mesmo que atingida a nota mínima de aprovação na avaliação da prova escrita, respeitando-se os empates ocorridos na última colocação dentre os convocados:

Área de conhecimento/disciplina	Quantitativo máximo de aprovados para a Prova Didática (Ampla Concorrência)	Quantitativo máximo de aprovados para a Prova Didática (Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas)	Quantitativo máximo de aprovados para a Prova Didática (Pessoa com Deficiência)
TODAS AS ÁREAS	05	05	05

9.7.2. A inexistência de candidatos aprovados nas cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas ou com deficiência não implicará na alocação das vagas da cláusula de barreira para a ampla concorrência.

10. DA PROVA DIDÁTICA

10.1. A prova didática destina-se a avaliar os conhecimentos e habilidades didático-pedagógicos do candidato quanto ao planejamento e à adequação da abordagem metodológica da aula a ser ministrada perante a Comissão de Seleção - CS.

10.2. A prova didática, realizada em sessão pública, constará de aula expositiva sobre um tema a ser sorteado entre os 06 (seis) previamente definidos pela CS.

10.2.1. O candidato na sua apresentação poderá utilizar os recursos didático-pedagógicos disponíveis na sala de aula (quadro branco, Datashow, programas de apresentação de slides, etc.). Em caso de a apresentação ser realizada por meio de videoconferência, o candidato poderá utilizar apenas os recursos disponíveis no computador/notebook.

10.2.2. Poderão estar instalados nos computadores/notebooks softwares livres, a exemplo do LibreOffice, cabendo ao candidato preparar sua apresentação em formatos compatíveis e/ou em PDF.

10.3. A ordem de apresentação da prova didática será definida mediante sorteio na data e horários estabelecidos no calendário divulgado nos termos do **Capítulo 7** deste edital.

10.4. No sorteio da ordem de apresentação e dos temas da prova didática, nas áreas de conhecimento que não realizarão prova escrita, a presença do candidato é facultativa, não ocasionando em eliminação. Nas áreas de conhecimento que aplicarão prova escrita como primeira etapa, em razão do número de candidatos inscritos, conforme item 8.2.1 deste edital, e ante o procedimento descrito no item 9.1.1.1, a presença de todos os candidatos aprovados no sorteio da ordem de apresentação da prova didática é obrigatória, sob pena de eliminação, independentemente do formato adotado para a prova didática (presencial ou por videoconferência), tendo em vista que a primeira sessão de apresentações se iniciará logo em seguida ao sorteio.

10.4.1. Caso a unidade opte pelo formato remoto, os sorteios serão realizados por meio de videoconferência, em link a ser divulgado no calendário, conforme documento especificado no **Capítulo 7** deste edital, e será gravado para efeitos de registro.

10.5. Os sorteios da ordem de apresentação e dos temas da didática poderão ser realizados utilizando a funcionalidade disponível no site <https://random.org>

10.6. À exceção das áreas que realizarem prova escrita, os temas correspondentes a cada turno/sessão de provas serão sorteados com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início da sessão, sendo facultada a presença do candidato. Para cada turno/sessão será sorteado um tema único para os candidatos.

10.6.1. O candidato que apresentar tema diverso do sorteado será eliminado.

10.6.2. Para as áreas previstas no item 8.2.1, o sorteio dos temas da prova didática será realizado no dia da prova escrita, antes do seu início, entre os candidatos presentes.

10.7. Quando do início do turno/sessão de apresentação, todos os candidatos daquele turno/sessão deverão estar presentes na data e hora designadas para o início, sob pena de eliminação no certame.

10.7.1. A ausência de candidato(s) no início do turno/sessão implicará na readequação do(s) horário(s) de apresentação entre os demais candidatos do turno/sessão. Desta forma, caso o primeiro candidato do turno/sessão não esteja presente, será convocado o segundo candidato do turno/sessão para iniciar a apresentação naquele horário e, assim, sucessivamente.

10.7.2. Na hipótese de nenhum candidato do turno/sessão estiver presente na data e hora estabelecidos para o início do turno/sessão, a mesma se dará por encerrada.

10.7.3. A prova didática deverá ter **duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos de apresentação**, seguida de arguição. O candidato que descumprir o tempo estabelecido será eliminado do processo seletivo, prescindindo de atribuição de nota pela Comissão de Seleção.

10.7.3.1. Em se tratando de prova de natureza teórico-prática, o tempo de duração da prova estará definido no programa da área.

10.7.3.2. Será disponibilizado na sala de prova (formato presencial) ou na sala de videoconferência (formato remoto) um marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar a duração da apresentação. Em se tratando de prova no formato remoto, caberá também ao candidato a responsabilidade de cronometrar o tempo de sua apresentação.

10.7.3.2.1. Fica a critério da Comissão Examinadora o tipo de marcador de tempo que será utilizado, podendo ser projeção em tela, no quadro branco, por via oral ou com cronômetro em aparelho sem conexão com a internet (modo avião).

10.7.4. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, inclusive com algum dos membros da Comissão de Seleção que inviabilize ou atrase consideravelmente sua participação na prova didática, a apresentação do(s) candidato(s) será remarcada para outro horário ou dia, conforme definição da comissão junto ao(s) candidato(s), mantendo-se o tema sorteado, devendo ser registrado o ocorrido em ata.

10.8. O plano de aula é item obrigatório da prova didática, devendo o candidato entregar uma cópia impressa a cada examinador, antes do início da prova, sob pena de eliminação do processo seletivo.

10.8.1. O candidato que não entregar do plano de aula no início da apresentação não ministrará sua aula.

10.9. Todos os candidatos serão submetidos à arguição da Comissão de Seleção - CS.

10.10. Cada membro da CS terá até 03 (três) minutos para formular sua arguição, cabendo ao candidato até 05 (cinco) minutos para respondê-la, não sendo permitida a réplica.

10.10.1. Não haverá atribuição de penalidade ao candidato ou a CS, caso algum membro da Comissão ultrapasse o tempo previsto para arguição.

10.11. A Prova Didática será avaliada observando-se os critérios abaixo discriminados:

a) plano de aula (0,0 a 1,0 pontos): clareza na redação dos elementos do plano (ortografia, regras de formatação bibliográfica adequadas); atualização e pertinência das referências utilizadas; pertinência dos objetivos propostos com o tema da aula; coerência entre objetivos, conteúdos, procedimentos didáticos, recursos e avaliação; adequação no tratamento do tema ao perfil formativo estabelecido no projeto pedagógico de um dos cursos nos quais poderá atuar;

b) aspectos didático-metodológicos (0,0 a 6,0 pontos): relaciona o tema da aula com a área/disciplina do concurso e explicita as suas escolhas teórico-metodológicas; aborda o tema de modo a atingir os objetivos propostos no plano, desenvolvendo a aula no tempo previsto e demonstrando domínio do conteúdo e segurança na exposição; situa o tema no seu contexto de produção, relaciona-o com os demais componentes curriculares e com o universo sociocultural dos estudantes, e utiliza, direta ou indiretamente, as referências indicadas no plano; demonstra correção e adequação no uso da linguagem e clareza na comunicação, além de utilizar de maneira correta a terminologia e os conceitos da área;

c) emprego apropriado dos recursos didáticos (0,0 a 1,0 pontos): utiliza recursos adequados ao conteúdo tratado e à metodologia escolhida, como meio auxiliar na abordagem e compreensão do tema da aula; demonstra habilidade no uso dos recursos escolhidos; Utiliza adequadamente o tempo de apresentação estabelecido na norma no desenvolvimento do tema.

d) arguição (0,0 a 2,0 pontos): contempla nas respostas os pontos levantados nas questões, demonstrando conhecimento da área/disciplina; defende e argumenta suas ideias com coerência.

10.12. A CS atribuirá à prova didática nota de 0,00 (ZERO) a 10,0 (DEZ), sendo desclassificado o candidato que obtiver média inferior a 7,00 (SETE).

10.13. As apresentações da prova didática serão gravadas por supervisor de gravação, designado pelo Centro Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, ou por membro da Comissão Examinadora, para efeito de registro, e enviadas à Coordenadoria de Concursos para fins de arquivamento.

10.13.1. Em caso de falta de energia elétrica no local de aplicação das provas que perdure por mais de 30 (trinta) minutos, a apresentação do candidato será remarcada para outro horário ou dia, conforme definição da comissão junto ao candidato, mantido o tema sorteado, devendo ser registrado o ocorrido em ata. Sendo a falha resolvida em até 30 minutos, o candidato deverá retomar sua apresentação, sendo desconsiderado o tempo em que permaneceu a falha.

10.14. DA PROVA DIDÁTICA EM FORMATO REMOTO

10.14.1. Caso a unidade opte pela realização da prova didática por videoconferência, deverão ser observadas os regramentos a seguir.

10.14.2. Do ingresso na sala de videoconferência para a realização da prova didática

10.14.2.1. O candidato deverá ingressar na sala de videoconferência com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário previsto para o início do turno/sessão, de modo a fazer teste de conexão, verificando se os dispositivos *webcam*, microfone e fones de ouvido ou caixa de som, estão em perfeito funcionamento, bem como preparar um ambiente silencioso para a realização da prova.

10.14.2.2. O equipamento a ser utilizado pelo candidato deverá estar carregado e conectado à fonte de energia durante toda a prova, para evitar perda de dados e/ou desconexão.

10.14.2.3. Poderá ser criada uma sala de videoconferência, intitulada de "sala de espera", distinta da sala de apresentações, para fins do disposto nos itens 10.14.2.1 e 10.14.3, bem como para que os candidatos aguardem o horário de início da sua apresentação.

10.14.3. Do registro da frequência

10.14.3.1 Quando do início do turno/sessão de apresentação, todos os candidatos daquele turno/sessão deverão estar presentes na sala de videoconferência na data e hora designadas na ata, sob pena de eliminação no certame.

10.14.3.2. A presença do candidato no turno/sessão será registrada pela Comissão de Seleção entre aqueles que estiverem logados na sala de videoconferência.

10.14.3.3. A ausência de candidato(s) no início do turno/sessão implicará na readequação do(s) horário(s) de apresentação entre os demais candidatos do turno/sessão. Desta forma, caso o primeiro candidato do turno/sessão não esteja presente, será convocado o segundo candidato do turno/sessão para iniciar a apresentação naquele horário e, assim, sucessivamente.

10.14.3.4. Na hipótese de nenhum candidato do turno/sessão estiver presente na data e hora estabelecidos para o início do turno/sessão, a mesma se dará por encerrada.

10.14.4. Da entrega do plano de aula

10.14.4.1. O plano de aula é item obrigatório da prova didática, devendo o candidato entregar uma cópia eletronicamente para a Comissão de Seleção **até 30 (trinta) minutos antes do início do turno/sessão de apresentação**, sob pena de eliminação do processo seletivo.

10.14.4.1.1. Nas áreas que aplicaram prova escrita como primeira etapa, a entrega do plano de aula deverá ser realizada por todos os candidatos aprovados antes do sorteio da ordem de apresentação (até 30min antes), valendo a entrega para o seu turno correspondente, sem a necessidade de reenvio posterior.

10.14.4.2. O plano deverá ser enviado pelo candidato via e-mail, a ser informado no documento Comissão e Calendário especificado no Capítulo 10 deste edital.

10.14.4.3. O plano de aula deverá estar em formato **PDF**. A entrega em outro formato implicará na eliminação do candidato.

10.14.5. Do início do turno/sessão

10.14.5.1. Após o atestado da frequência do(s) candidato(s) do turno/sessão, ficarão logados na "sala de espera" apenas o segundo e o terceiro candidato do turno, caso haja. O primeiro candidato do turno a se apresentar, juntamente com a Comissão de Seleção

deverão sair da "sala de espera" e ingressar no link da sua sala de apresentação, definido no calendário divulgado pela área. O mesmo procedimento será realizado nas demais apresentações do turno.

10.14.5.2. Não será permitida a participação de público nas sessões de apresentação, de modo a resguardar o padrão de arguição utilizado por cada membro da Comissão de Seleção.

10.14.5.3. A Comissão de Seleção deverá desligar os microfones enquanto o candidato estiver se apresentando, habilitando-os quando do término da apresentação e início das arguições.

10.14.6. Dos eventuais problemas durante a realização da Prova Didática

10.14.6.1. A UFRN não se responsabilizará por problemas técnicos, como falta de energia elétrica e queda da conexão à internet, que impeçam a realização da prova didática pelo candidato.

10.14.6.2. Em caso de falha na conexão com a internet ou falta de energia elétrica, por parte do candidato, durante a sua apresentação, a Comissão de Seleção concederá o prazo de até 15 (quinze) minutos para que o candidato tente ingressar novamente na sala de videoconferência, retomando sua apresentação, sendo desconsiderado o tempo em que permaneceu desconectado.

10.14.6.3. Em caso de falha na conexão com a internet ou falta de energia elétrica, por parte do candidato, durante a sua arguição, a Comissão de Seleção concederá o prazo de até 15 (quinze) minutos para que o candidato tente ingressar novamente na sala de videoconferência, retomando sua apresentação, sendo desconsiderado o tempo em que permaneceu desconectado.

10.14.6.4. O não restabelecimento da conexão por parte do candidato no prazo estabelecido no item 10.14.6.2 implicará na sua desclassificação da seleção, devendo a Comissão de Seleção registrar em ata o ocorrido.

10.14.6.4.1. Caberá ao candidato a responsabilidade de verificar a ocorrência de falha na conexão com a internet ou falta de energia elétrica durante a sua apresentação.

10.14.6.5. O não restabelecimento da conexão por parte do candidato no prazo estabelecido no item 10.14.6.3 implicará na atribuição de nota zero pela Comissão de Seleção no quesito avaliativo "arguição", constante na ficha de avaliação individual da prova didática, devendo a Comissão de Seleção registrar em ata o ocorrido.

10.14.6.6. Caso o problema de conexão com a internet seja de um dos membros da Comissão de Seleção, perdurando por mais de 15 (quinze) minutos, a apresentação do candidato será remarcada para outro horário ou dia, conforme definição da comissão junto ao candidato, mantido o tema sorteado, devendo ser registrado o ocorrido em ata.

10.14.6.7. Em caso de falha na conexão com a internet ou falta de energia elétrica, por parte do supervisor de gravação, na abertura da sala de espera ou durante a condução das apresentações, caberá à Comissão de Seleção:

a) em se tratando da sala de espera, conceder igual prazo ao do atraso ocasionado;

b) em caso de falha durante a apresentação, que perdure por mais de 15 (quinze) minutos, a apresentação do candidato será remarcada para outro horário ou dia, conforme definição da comissão junto ao candidato, mantido o tema sorteado, devendo ser registrado o ocorrido em ata. Sendo a falha resolvida em até 15 minutos, o candidato deverá retomar sua apresentação, sendo desconsiderado o tempo em que permaneceu a falha.

11. DA PROVA DE TÍTULOS

11.1. A Comissão de Seleção atribuirá pontos aos títulos e à produção intelectual anexados eletronicamente pelos candidatos.

11.1.1. Para efeito de pontuação dos títulos, não serão consideradas fração de ano/semestre nem sobreposição de tempo.

11.1.2. A Comissão de Seleção somente pontuará o título/documento que esteja previsto expressamente no currículo lattes/vitae do candidato, acrescido da documentação comprobatória.

11.2. Para fins de pontuação na análise curricular/prova de títulos, será utilizado o **Anexo VIII da Resolução nº 009/2022-CONSEPE**, disponível no sistema SIGRH.

11.3. Para o Grupo I (Títulos e Formação Acadêmica):

11.3.1. Curso de Especialização ou aperfeiçoamento: cópia de Certificado de Especialização ou Aperfeiçoamento, devidamente registrado, conforme normas da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e do Conselho Nacional de Educação – CNE. Também será aceita certidão de conclusão de Pós-Graduação *lato sensu* acompanhada do respectivo histórico escolar no qual constem as disciplinas cursadas e as respectivas cargas horárias do curso e a comprovação da apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso.

11.3.2. Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma certidão do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas no item acima.

11.3.3. Integralização de créditos em disciplinas de Mestrado e/ou Doutorado: cópia de certidão e/ou declaração expedida pela instituição de ensino competente.

11.3.4. Curso de Mestrado e/ou Doutorado: cópia do Diploma de Mestrado / Doutorado, devidamente registrado, expedida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC ou, na sua falta, Ata do julgamento da tese/dissertação, acrescido do histórico escolar e Certidão ou Declaração expedida pela instituição de ensino de que não possui pendências.

11.3.5. Para o curso de Doutorado ou Mestrado concluído no exterior será aceito apenas o diploma, para fins de Pontuação na Prova de Títulos, permanecendo a exigência de revalidação no ato da contratação.

11.3.6. Títulos de Livre-Docência: cópia de Certificado ou Diploma emitido pelo dirigente máximo da instituição de ensino que concedeu a Livre-Docência.

11.3.7. Para o referido Grupo, somente será considerada a pontuação correspondente à titulação ou formação acadêmica mais alta, sendo vedado o somatório de títulos com a integralização de créditos de disciplinas concluídas em cursos de Mestrado e Doutorado.

11.4. Para o Grupo II (Atividades de Docência):

11.4.1. Exercício do magistério (em nível superior ou no ensino básico, técnico e tecnológico): declaração ou certidão de tempo de exercício no magistério expedida pela instituição de ensino.

11.4.2. Exercício de monitoria em nível superior: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

11.4.3. Participação em estágio em docência assistida realizado em estabelecimento de ensino superior, durante curso de Pós-Graduação *stricto sensu* devidamente validado pela instituição de ensino: declaração ou certidão expedida pela coordenação do curso de Pós-Graduação.

11.4.4. Participação em programas e/ou projetos de ensino ou inovação pedagógica: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

11.4.5. Orientação de trabalho final de curso de Graduação, de monografia de Graduação e/ou Especialização, de Dissertação ou de Tese: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

11.4.6. Somente serão consideradas as atividades exercidas nos últimos 10 (dez) anos, contados até a publicação do Edital em Diário Oficial da União.

11.5. Para o Grupo III (Atividades de Pesquisa e Extensão):

11.5.1. Livro publicado ou organizado com ISBN: cópia da capa do livro e da ficha catalográfica, contendo as informações essenciais para identificação da publicação e/ou organização, incluindo número ISBN e Conselho Editorial.

11.5.2. Capítulos em livros publicados com ISBN: cópia da capa do livro, da ficha catalográfica, contendo as informações essenciais para identificação da obra, incluindo número ISBN, e do capítulo publicado.

11.5.2.1. Para fins de pontuação dos itens 11.5.1 e 11.5.2, serão considerados os livros publicados em meio virtual (e-books), sendo a definição de livro a estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) na NBR6029, a saber: publicação não periódica, que contém acima de 49 páginas, excluídas as capas e que é objeto de ISBN.

11.5.3. Trabalhos publicados em periódico especializado: cópia da capa do periódico, caso haja, e a íntegra do trabalho, incluindo número do ISSN e/ou DOI.

11.5.4. Patente:

a) protocolo no INPI: número de protocolo do INPI e comprovante de chancela emitida por Núcleos de Inovação Tecnológica de instituições públicas, comprovando o ineditismo da patente. Caso a patente seja resultado de projeto de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico ou artístico aprovado pelos órgãos competentes da UFRN ou que a criação ou produção sejam desenvolvidas utilizando recursos, meios, informações ou equipamentos da UFRN, será necessário apresentar o parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/UFRN, atualmente denominado de Agência de Inovação da Reitoria (Agir).

b) pedido de exame: Certidão de Andamento de Pedido/Patente expedida pela Diretoria de Patentes do INPI, informando a atual situação do processo;

c) Patente Nacional: considera-se patente nacional aquela depositada em um único país. Atestada através de número de protocolo e situação do pedido no INPI ou em órgão de outro país equivalente ao INPI e documento emitido por um Núcleo de Inovação Tecnológica de instituições públicas comprovando o ineditismo, atividade inventiva, suficiência descritiva e aplicação industrial da patente. Caso a patente seja resultado de projeto de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico ou artístico aprovado pelos órgãos competentes da UFRN ou que a criação ou produção sejam desenvolvidas utilizando recursos, meios, informações ou equipamentos da UFRN, será necessário apresentar o parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/UFRN, atualmente denominado de Agência de Inovação da Reitoria (Agir).

d) patente internacional: considera-se patente internacional aquela depositada em mais de um país. Atestada através de número de protocolo e situação do pedido no INPI ou em órgão de outro país equivalente ao INPI ou diretamente na Organização Mundial de Propriedade Intelectual, bem como comprovante de depósito internacional via PCT (Tratado de Cooperação de Patentes) ou CUT (Convenção da União de Paris) e documento emitido por um Núcleo de Inovação Tecnológica de instituições públicas comprovando o ineditismo, atividade inventiva, suficiência descritiva e aplicação industrial da patente. Caso a patente seja resultado de projeto de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico ou artístico aprovado pelos órgãos competentes da UFRN ou que a criação ou produção sejam desenvolvidas utilizando recursos, meios, informações ou equipamentos da UFRN, será necessário apresentar o parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/UFRN, atualmente denominado de Agência de Inovação da Reitoria (Agir).

11.5.5. Produto técnico-científico ou cultural premiado por entidade de reconhecido prestígio: título de premiação.

11.5.6. Editor de periódico científico: ficha catalográfica e contracapa dos periódicos contendo o conselho editorial ou declaração emitida pelo responsável do periódico.

11.5.7. Trabalhos/Resumos publicados (na íntegra) em anais de congressos ou similares: cópias dos anais.

11.5.8. Orientação de bolsa de iniciação científica ou de extensão concluída: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

11.5.9. Participação em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica e inovação com duração mínima de 01 (um) ano: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino ou comprovação emitida pela agência de fomento.

11.5.10. Participação em programas, projetos concluídos e outras ações de extensão com duração mínima de 01 (um) ano: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

11.5.11. Participação em curso de extensão: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

11.5.12. Participação em Comissão organizadora de evento nacional/internacional/local/regional: declaração, certidão ou documento expedido pela instituição promotora do evento.

11.5.13. Produção de obras artísticas publicadas ou participantes em amostras/eventos oficiais: comprovantes de publicação e/ou participação na amostra/evento.

11.5.14. Somente serão consideradas para pontuação no Grupo III as atividades publicadas ou registradas nos últimos 10 (dez)

anos, contados até a publicação do Edital em Diário Oficial da União.

11.5.15. Para as candidatas que tiveram filhos ou adotaram menores, nos últimos 05 (cinco) anos, terão direito ao acréscimo de 02 (dois) anos, por filho, no período estabelecido no item 11.5.14, desde que tenha requerido a condição especial no ato de inscrição, conforme item 5.10.1 deste edital.

11.6. Para o Grupo IV (Mérito Profissional e Atividades Administrativas):

11.6.1. Participação como membro titular em comitê permanente da CAPES, CNPq ou similares: Portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão.

11.6.2. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público: Portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão/entidade organizadora do certame.

11.6.3. Participação em Comissão Examinadora de Tese de Doutorado, Dissertação de Mestrado, Trabalho Final ou Monografia de curso de Graduação: Portaria de designação ou declaração expedida pela instituição de ensino.

11.6.4. Exercícios de cargos administrativos: Portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão.

11.6.5. Participação em Colegiados Superiores e Comissões ou Comitês Permanentes Institucionais: Portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão.

11.6.6. Exercícios de cargos em Instituições científicas ou profissionais: Portaria de nomeação ou de designação ou declaração expedida pelo órgão.

11.6.7. Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições privadas, relacionadas com a área de conhecimento: cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contendo as páginas de identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função exercida e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa. Em se tratando de atividade voluntária, será aceito declaração emitida pela instituição privada, contendo a espécie de serviço realizado e a descrição de atividades desenvolvidas.

11.6.8. Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições públicas ou do terceiro setor ou preceptoria de residência em saúde, relacionadas com a área de conhecimento: declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie de serviço realizado e a descrição de atividades desenvolvidas. Caso o exercício da atividade tenha sido prestado por meio de contrato de trabalho, será necessária uma cópia do contrato de prestação de serviço entre as partes e uma declaração do contratante, informando o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço e a descrição das atividades, caso não constem do contrato de trabalho. Em se tratando de atividade voluntária, será aceito certidão emitida pela instituição, contendo a espécie de serviço realizado e a descrição de atividades desenvolvidas.

11.6.9. Título honorífico concedido por sociedade ou colégio de especialistas devidamente credenciados: cópia do título.

11.6.10. Prêmio de mérito profissional ou acadêmico: comprovante da premiação.

11.6.11. A Comissão de Seleção atribuirá nota 10 (dez) à prova de títulos/análise curricular do candidato que obtiver o maior número de pontos, atribuindo notas aos demais candidatos diretamente proporcionais à da melhor prova.

11.6.12. Caso o candidato não tenha anexado o currículo e os documentos comprobatórios do currículo no sistema ou caso a Comissão de Seleção não pontue nenhum dos títulos ou produção intelectual anexados eletronicamente, mesmo em se tratando de candidato único, será atribuída a nota 0,00 (zero).

12. DA NOTA FINAL CLASSIFICATÓRIA

12.1. A CS atribuirá a cada candidato uma nota final classificatória (NFC).

12.1.1. Caso a área de conhecimento tenha até 12 candidatos com inscrições definitivas deferidas, a NFC será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NFC} = 0,9 \times \text{PD} + 0,1 \times \text{PT}$$

Em que PD é a nota da prova didática e PT é a nota da prova de títulos.

12.1.2. Nas áreas de conhecimento com mais de 12 (doze) candidatos com inscrições definitivas deferidas, a NFC será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NFC} = 0,3 \times \text{PE} + 0,6 \times \text{PD} + 0,1 \times \text{PT}$$

Em que PE é a nota da prova escrita, PD é a nota da prova didática e PT é a nota da prova de títulos.

12.2. Em caso de empate, o critério de desempate será a idade, independentemente de o candidato possuir 60 anos ou mais, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

12.2.1. Persistindo o empate, o desempate será efetuado a partir dos seguintes critérios de ordem sucessiva:

a) maior nota da prova de didática;

b) tenha exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições, conforme estabelece o art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro.

12.3. Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados, conforme art. 39, § 1º e Anexo II, ambos do Decreto nº 9.739/2019, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo, exceto quando a área de conhecimento prever apenas a formação de cadastro de reserva.

13. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

13.1. Nas áreas de conhecimento enquadradas na hipótese especificada no item 8.2.1 deste edital, caberá **pedido de reconsideração** à Comissão de Seleção, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do horário do envio do e-mail com a divulgação do resultado preliminar da prova escrita aos candidatos.

13.1.1. **O pedido de reconsideração** deverá ser protocolado eletronicamente no sistema SIGRH (<https://sigrh.ufrn.br>), via área do candidato, na opção de **“Solicitar/Consultar Requerimento”** > Tipo: **Outros** (ver **Anexo VII**).

13.2. Dos resultados da prova didática, de títulos ou do resultado final do processo seletivo, publicado no Diário Oficial da União, caberá **recurso** ao respectivo Conselho de Centro (CONSEC), no caso de Departamento Acadêmico, ou ao CONSEPE, em se tratando de Unidade Acadêmica Especializada, Unidade de Ensino ou Colégio de Aplicação no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da referida publicação.

13.2.1. **O recurso** deverá ser protocolado eletronicamente no sistema SIGRH (<https://sigrh.ufrn.br>), via área do candidato – ver **Anexo VIII**.

13.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do pedido de reconsideração já apreciados pela Comissão Examinadora ou pelo plenário do CONSEC/UAE.

14. DOS REQUERIMENTOS

14.1. Durante a realização das provas até a divulgação da ata conclusiva pela Comissão de Seleção, a qualquer momento, o candidato poderá se dirigir à Coordenadoria de Concursos, em requerimento devidamente fundamentado e protocolado eletronicamente no sistema SIGRH (<https://sigrh.ufrn.br>), via área do candidato, na opção de **“Solicitar/Consultar Requerimento”** (ver **Anexo VII**), para fins de esclarecimentos ou registros de fatos que apontem o descumprimento deste edital e da Resolução nº 009/2022-CONSEPE, de 11 de outubro de 2022, o qual será analisado pela Coordenadoria de Concursos, ouvida a Comissão de Seleção.

14.2. A Comissão de Seleção deverá se manifestar acerca do requerimento até a conclusão dos seus trabalhos, sendo a sua resposta remetida ao candidato.

14.3. O candidato também poderá, a partir do primeiro dia útil após a divulgação do resultado, requerer vistas às suas fichas de avaliação, bem como solicitar a produção de cópias desse material por meio do sistema SIGRH (<https://sigrh.ufrn.br>), via área do candidato, na opção de **“Solicitar/Consultar Requerimento”** > Tipo: **Outros** (ver **Anexo VII**).

14.3.1. A reprodução das cópias será disponibilizada no prazo de até 3 (três) dias úteis, sendo encaminhada para o e-mail do candidato.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Não deverá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c” do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

15.2. Não poderá ser contratado o candidato:

a) integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de acordo com a Lei nº 8.745/93 (artigo 6º, § 1º, inciso I);

b) Já contratado anteriormente nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

15.3. O(s) diploma(s) de graduação e/ou pós-graduação, caso tenha(m) sido(s) emitido(s) por instituição de ensino estrangeira, deverão estar traduzidos e revalidados (graduação) e/ou reconhecidos (pós-graduação *stricto sensu*).

15.4. O candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da Divisão de Provedimentos e Controle de Cargos – DPCC/DAP, a ser publicada em Diário Oficial da União, para entregar toda a documentação necessária para a contratação e firmar o contrato com a instituição, salvo em se tratando de candidato único aprovado, onde o referido prazo poderá ser prorrogado, mediante apresentação de motivos devidamente justificados.

15.4.1. Subsidiariamente, será encaminhada pela DPCC/DAP uma cópia do ato de convocação publicado em DOU ao e-mail do candidato.

15.4.2. Dentro do mesmo prazo estabelecido no item 15.4, será facultado ao candidato solicitar final de fila, conforme item 15.10.

15.4.3. O não comparecimento do candidato para firmar o contrato no prazo estabelecido no item 12.4 implicará na desistência tácita à vaga.

15.5. Os diplomas de cursos de graduação e/ou pós-graduação *stricto sensu* obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar revalidados e/ou reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação, para fins de contratação.

15.6. Para fins de contratação somente serão aceitos os seguintes documentos, consoante Ofício Ofício-Circular nº 5/2017/DAJ/COLEP/CGGP/SAA-MEC e Nota Técnica nº 4/2018/DAJ/COLEP/CGGP/SAA:

a) Graduação e Pós-graduação *stricto sensu*: diploma;

b) Pós-graduação *lato sensu*: certificado de conclusão.

15.6.1. Na ocorrência de dúvidas quanto ao atendimento de requisitos de titulação, a Diretoria de Administração de Pessoal colherá parecer de Comissão Especial, designada pelo Reitor da UFRN e composta por, no mínimo, 03 (três) professores da área, detentores de titulação igual ou superior àquele objeto do concurso.

15.6.2. A supracitada Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias para emitir parecer e encaminhá-lo à Diretoria de Administração de Pessoal.

15.7. O candidato poderá desistir de sua contratação para o cargo em questão, devendo, para isso, assinar termo de desistência.

15.8. O prazo de contratação de professor substituto terá como referência o término do período letivo para o qual foi requerido, salvo em casos devidamente justificados, podendo ser renovada mediante assinatura de termo aditivo por período não superior a 24 (vinte e quatro) meses.

15.9. Na renovação do contrato, a critério da UFRN, poderá ocorrer a alteração (aumento ou redução) do regime de trabalho, comprovado o interesse institucional.

15.10. Será facultado ao candidato aprovado no processo seletivo a possibilidade de, mediante requerimento (Anexo XVIII da Resolução nº 009/2022-CONSEPE), renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados e, então, aguardar a contratação, que poderá ou não vir a se efetivar durante o período de vigência do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo regido por este Edital poderão ser aproveitados por outros órgãos da administração pública federal, respeitados os interesses da UFRN e a ordem de classificação.

16.2. O processo Seletivo, de acordo com a Lei nº 8.745/93 (artigo 4º, inciso II), terá validade de 12 (meses), podendo ser prorrogado por igual período.

16.3. As normas do Processo Seletivo para Professor Substituto/Temporário da UFRN estão disciplinadas na Resolução nº 009/2022-CONSEPE, parte integrante deste edital, disponível na página eletrônica do SIGRH (<https://sigrh.ufrn.br>).

16.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial da União e no sítio <https://sigrh.ufrn.br>.

16.5. As demais informações e o programa da seleção encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica do SIGRH (<https://sigrh.ufrn.br>).

Natal, RN, 31 de julho de 2025.

Mirian Dantas dos Santos
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

**ANEXO I – CRONOGRAMA RESUMIDO
(Edital nº 110/2025-PROGESP)**

Evento	Período
Divulgação dos Programas na página eletrônica do SIGRH (https://sigrh.ufrn.br) – previsão	01/08/2025
Período de impugnação do edital por qualquer interessado	03 dias após a publicação em DOU
Inscrições	08/08/2025 a 19/08/2025
Pagamento da taxa de inscrição	12/08/2025 a 22/08/2025
Anexação eletrônica dos documentos elencados no Capítulo 6 (etapa eliminatória)	08/08/2025 a 19/08/2025
Período para solicitar condições especiais	08/08/2025 a 19/08/2025
Isenção da taxa de inscrição	08/08/2025 a 18/08/2025
Divulgação das inscrições isentas (previsão)	19/08/2025
Divulgação da relação preliminar de inscritos (ampla concorrência, pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência)	29/08/2025
Prazo de recurso para o candidato que teve a inscrição indeferida por não identificação do pagamento da taxa de inscrição	30/08/2025 a 31/08/2025
Divulgação da relação definitiva de inscritos (ampla concorrência, pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência), com os candidatos que anexaram eletronicamente os documentos	01/09/2025
Divulgação das Comissões de Seleção e respectivos Calendários (previsão)	A partir de 03/09/2025
Prazo de impugnação dos membros da Comissão de Seleção	02 dias úteis a partir da divulgação
APLICAÇÃO DAS PROVAS (PREVISÃO)	08/09/2025 a 26/09/2025